



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0274/2017 - CONCEDER, 15 (QUINZE) MESES DE LICENÇAS ESPECIAIS
(PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA, LUZINETE OLIVEIRA LIMA DE MACEDO.**

PORTARIA Nº274-GP

16/10/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Saúde e da Administração, já que não usufruiu/gozou qualquer Licença Prêmio correspondente aos **períodos decenais** de 1991 a 2016;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1991/201, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 15 (quinze) meses de Licenças Especiais (Prêmio) à servidora pública, **LUZINETE OLIVEIRA LIMA DE MACEDO**, mat. nº 0495-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde -ACS, lotada na Secretaria de Saúde, correspondentes aos ciclos de **13/12/1991 a 12/12/2001**, inerente ao **primeiro decênio**; de **13/12/2001 a 12/12/2011**, ao **segundo decênio** e de **13/12/2011 a 12/12/2016**, ao **primeiro quinquênio** após o **segundo decênio**, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por **180** (cento e oitenta) dias, correspondente **primeiro decênio**, com início em **02/10/2017** e término em **01/04/2018**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **02/10/2017**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 16 de outubro de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito